



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2331, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Institui o Fundo Municipal dos Direitos de Pessoa com Deficiência do Município de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados a pessoa com deficiência no âmbito do município de Pitanga.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoas com Deficiência será gerenciado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a quem se vincula o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência, sendo de competência desta a deliberação sobre a aplicação dos recursos em, programas, projetos e ações voltados à pessoa com deficiência.

Art. 3º Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – As transferências repasses da União, do estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus fundos;

II – Dotação própria consignada em orçamento e recursos adicionais que a lei estabelece no transcorrer de cada exercício;

III – Os auxílios, legados valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV – Rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo, realizadas na forma da lei:

V - Parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômicas ou de prestação.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 4º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de setembro de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

PUBLICADO

Jornal Correio do Acoládo

Data 05 e 06 junho/20

Nº da Edição 1350

Fis _____

Pitanga 08/09/2020